



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

**Processo:** CF-03770/2021

**Tipo de Processo:** Prodesu: II D - Estruturação Tecnológica de Sedes e Inspetorias

**Assunto:** Proposta de Parceria - Prodesu II D / Crea ES

**Interessado:** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo

#### DECISÃO DO CONSELHO GESTOR DO PRODESU Nº 95/2022

O **CONSELHO GESTOR DO PRODESU**, em sua 9ª Reunião Ordinária, realizada em Brasília-DF, no dia 11 de outubro de 2022, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, instituiu o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu;

Considerando que os arts. 30 a 31 da Decisão Normativa nº 87, de 30 de março de 2011, definem a competência para apreciação dos planos de trabalho pelo Conselho Gestor;

Considerando que o **Convênio nº 39/2021**, referente ao Programa de Estruturação Tecnológica de Sedes e Inspetorias, Prodesu II-D, foi firmado, em 12 de novembro de 2021, no valor total de **R\$ 219.588,24** (duzentos e dezenove mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos), sendo **R\$ 151.757,71** (cento e cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos) às expensas do Confea, com recursos do Prodesu, e de R\$ 67.830,53 (sessenta e sete mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta e três centavos), a serem integralizados pelo Regional, a título de contrapartida, com prazo de vigência de 12(doze) meses, ou seja, findando em **12 de novembro de 2022** (SEI 0522105);

Considerando que o convênio tem por objeto a aquisição de 01(um) servidor, 02(duas) licenças Windows Server 2019, 150(cento e cinquenta) CALs de acesso Windows Server;

Considerando que o Regional solicitou, em 10 de outubro de 2022, a alteração do plano de trabalho e a redução do valor conveniado para R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais), tendo em vista o valor obtido no pregão eletrônico para aquisição do servidor e respectivas licenças, conforme Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 00007/2022 (SEI 0654418);

Considerando que não houve alteração do objeto, nem ampliação ou redução de meta, ficando inalterados também os objetivos do projeto, sendo que o pleito limita-se a redução do valor total conveniado em decorrência da obtenção de melhor valor no processo licitatório, bem como prorrogação do prazo de vigência para 12 de dezembro de 2022;

Considerando que o Parecer GDI nº 219/2022 (SEI 0666731) manifesta-se favorável ao pleito do Regional;

Considerando que, apesar de a solicitação ter sido protocolada fora do prazo previsto no convênio, a Informação SUCON nº 11/2022 (SEI 0602462), manifesta-se do ponto de vista estritamente jurídico, relativa ao prazo mínimo para apresentação da proposta de alteração do instrumento de convênio (60 dias antes do término da vigência), ressaltando a possibilidade que em casos excepcionais e mediante a devida justificativa, de a Administração, em juízo discricionário, não observar o referido prazo

interno estipulado, desde que presente o interesse público e haja tempo hábil para a adoção das providências necessárias à análise e aprovação da proposta de alteração, com a respectiva formalização do termo aditivo, sendo vedada sua celebração fora do prazo de vigência do instrumento;

Considerando, por fim, que o Parecer SUCON nº 205/2021 (SEI 0532024) conclui que os processos individuais de aditivo ou de apostilamento aos convênios baseados no Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua - Prodesu estão dispensados de análise individualizada pela Procuradoria Jurídica - PROJ, devendo a área técnica atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação, nos termos do art. 3º da Portaria nº 307/2019 (SEI 0257691),

**DECIDIU:**

1. Aprovar a solicitação da lavratura do **1º Termo Aditivo ao Convênio nº 39/2021**, firmado entre o Confea e o Crea-ES, referente ao Programa de Estruturação Tecnológica de Sedes e Inspetorias, Prodesu II-D, prorrogando o prazo de vigência para **12 de dezembro de 2022**;

2. Aprovar a alteração do plano de trabalho e a redução do valor total do convênio de R\$ 151.757,71 (cento e cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos) para **R\$ 163.000,00** (cento e sessenta e três mil reais) sendo **R\$ 151.757,71** (cento e cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos), às expensas do Confea, com recursos do Prodesu, e de **R\$ 11.242,29** (onze mil duzentos e quarenta e dois reais e vinte e nove centavos), a serem integralizados pelo Regional, a título de contrapartida, sendo que o repasse em parcela única deverá ocorrer no 12º mês de vigência do convênio; e

3. Encaminhar à Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema - CCSS.

Brasília/DF, 11 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Giucelia Araujo de Figueiredo, Usuário Externo**, em 12/10/2022, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Roberto Silveira, Presidente do Crea-SE**, em 12/10/2022, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lamartine Moreira Junior, Presidente do Crea-GO**, em 12/10/2022, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Sahib Neto, Conselheiro(a) Federal**, em 12/10/2022, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Kuwahara, Presidente do Crea-AP**, em 12/10/2022, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Cosenza, Presidente do Crea-RJ**, em 13/10/2022, às 08:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pimenta, Vice-Presidente**, em 13/10/2022, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nanci Cristiane Josina Walter, Presidente do Crea-RS**, em 13/10/2022, às 23:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0666733** e o código CRC **ABDA07DA**.

---